



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.448, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município ao Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de São João, Estado do Paraná, a doar para o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.416.940/0001-28, com sede e foro na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n, Centro Cívico na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a área de terreno de 8.634,14 m² (oito mil seiscentos e trinta e quatro metros e quatorze centímetros quadrados) composto pelo lote nº 02, quadra 03, objeto da matrícula nº 16.638, registrada na CRI de Chopinzinho, Estado do Paraná, situado no perímetro urbano, da cidade de São João, onde está localizado os prédios escolares do Colégio Estadual Tancredo Neves.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a propriedade descrita no art. 1º desta lei, através de escritura pública de doação em nome do donatário.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular o Título de Propriedade nº 1.178, de 17 de junho de 1998, relativo ao lote 02, quadra 03, com área de 8.634,14 m².

Art. 4º As despesas decorrentes da escrituração e registro correrão por conta do donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 21 de agosto de 2012.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO